



PROJETO DE LEI Nº 8.881/2021

Institui no âmbito do Município de Caruaru o mês "abril laranja", dedicado à campanha de prevenção aos maus-tratos contra os animais não-humanos, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Caruaru, o mês “abril laranja”, dedicado à campanha de prevenção aos maus-tratos contra os animais não-humanos.

Art. 2º O “abril laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de Caruaru a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Art. 3º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor laranja ou sinalização alusivos ao tema, durante todo o mês de abril.

Art. 4º No mês do “abril laranja” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre o tema;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, imprensa e instituições públicas e privadas;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área;

IV – realizar palestras de conscientização nas escolas do município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 24 de março de 2021.

Vereador BRUNO LAMBRETA

Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES

1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES

2º Secretário

(Autoria do Vereador Anderson Correia)